



EDITAL 01/2024 – Inscrição e seleção para bolsa Capes PIPD - Programa Institucional de Pós-Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Agronomia PPGA/UFSM

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024, que institui e regulamenta as regras do Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD, e a Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre os critérios de distribuição de bolsas no âmbito do PIPD, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA) da UFSM torna público o edital para a inscrição à vaga de um/uma (01) bolsista para o PIPD/Capes no PPGA/UFSM.

1. Dos requisitos, exigências e critérios de elegibilidade

- 1.1. De acordo com a Portaria CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024, o candidato deverá cumprir com os seguintes requisitos e obrigações:
 - 1.1.1 Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
 - 1.1.2 Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
 - 1.1.3 Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
 - 1.1.4 Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.
 - 1.1.5 Contribuir efetivamente com a internacionalização do PPGA. O candidato pode prever em sua proposta de estágio pós-doutoral no exterior. Neste caso, o mesmo será realizado após o primeiro ano do pós-doutorado cumprido no país e durante o prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado. Caso o acadêmico(a) opte por estágio pós-doutoral no exterior, deve prever o mesmo no projeto e terá a duração de no mínimo 6 (seis) e máximo 10 (dez) meses.
- 1.2. São exigidos do candidato(a) selecionado para a bolsa de pós-doutorado (Para a efetivação e manutenção da bolsa no PPGA/UFSM):
 - 1.2.1 O cumprimento das normas da instituição e do PPGA/UFSM;
 - 1.2.2 A comunicação imediata de informações cadastrais e acadêmicas de sua competência bem como suas alterações, mantendo-as sempre atualizadas;
 - 1.2.3 A dedicação exclusiva ao projeto pós-doutoral, sem vínculo empregatício e comprovar residência quando assumir a bolsa em Santa Maria - RS (Com exceção o período previsto fora do país);
 - 1.2.4 O desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
 - 1.2.5 A menção à CAPES e PPGA/UFSM na divulgação dos resultados obtidos com a pesquisa;
 - 1.2.6 A elaboração de Relatório de Atividades Anual, com parecer do(a) docente supervisor(a), a ser submetido à avaliação e aprovação do Colegiado do PPGA/UFSM, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da bolsa.

1.2.6.1 Será requisito para a renovação anual da bolsa, o envio de 1 (um) comprovante de submissão de artigo em revista científica (com JCR e classificação Qualis de A4 a A1), relativo ao ano do relatório.

1.3 Para o momento de confirmação da vaga: Diploma de Doutorado (frente e verso). Diplomas emitidos no exterior deverão ser apresentados já validados no Brasil;

2. Das inscrições

2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail do PPGA/UFSM (ppgagro@ufsm.br), com cópia a Secretaria Integrada dos Cursos de Pós-Graduação – SIPG/CCR (sipg.ccr@ufsm.br) apresentando a seguinte documentação, em formato pdf:

2.1.1 Cópia de documento com foto (RG/CPF ou CNH ou outro documento oficial, que possa substituir), frente e verso em arquivo único;

2.1.2 Carta de Apresentação Pessoal explicando: 1) as razões para a escolha do PPGA/UFSM e trajetória acadêmica; 2) As possíveis contribuições e relações com grupo(s) de pesquisa do programa; 3) indicação de provável supervisor(a) (Informar primeira e segunda opção) do estágio pós-doutoral, devidamente justificada (Caso o orientador indicado não esteja habilitado a receber a orientação do acadêmico(a), o colegiado do PPGA pode definir a orientação juntamente com o bolsista);

2.1.2.1 Professores habilitados para receber o bolsista de pós-doutorado devem ser professores permanentes do programa, já cumprirem os requisitos para orientação de doutorado, apresentando no momento de assumir a orientação IPD mínimo de 1,85 no último quadriênio (De acordo com normas internas do PPGA).

2.1.3 Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato, contendo um plano de trabalho de no mínimo 24 e no máximo 36 (trinta e seis) meses (máximo de 10 páginas seguindo as normas da MDT - UFSM). A proposta de trabalho deve conter cronograma iniciando em janeiro de 2025.

2.1.4 Ficha de avaliação do candidato (Anexo 1).

3. Da seleção

3.1 A Coordenação do PPGA/UFSM instituirá comissão de seleção com três docentes permanente/colaborador do programa, que realizará a análise das inscrições e a indicação do bolsista selecionado.

3.2 Caso haja mais de uma pessoa selecionada, a comissão fornecerá uma lista ordenada de indicações, do primeiro ao último lugar, listando o candidato(a) aprovado e respectivos suplentes.

3.2.1 Para aprovação, a nota final deve ser igual ou superior a 7 (sete).

3.3 No caso de vacância da bolsa ou do surgimento de novas bolsas, a Coordenação do PPGA/UFSM poderá convocar o próximo nome da lista, seguindo a ordem fornecida pela comissão.

3.4 Os critérios de seleção, bem como os pesos correspondentes são:

3.4.1 Análise das publicações do candidato (Anexo 1): 50% da nota final;

3.4.1.1 Será definido de acordo com a ficha (anexo 1), com pontuação máxima de 150 pontos.

3.4.2 Avaliação do projeto e plano de trabalho proposto: 25% da nota final;



3.4.2.1 Será definida com base em banca formada por 3 professores do PPGA (permanente/colaborador), seguindo critérios determinados como a normatização a redação científica, delimitação do problema científico com viés a relevância científica atual, revisão de literatura atualizada, sequência adequada dos temas propostos e clareza na redação científica.

3.4.3 Defesa do projeto e plano de trabalho, perante a banca: 25% da nota final.

3.4.3.1 Será definida com base em banca formada por 3 professores do PPGA (permanente/colaborador), seguindo critérios determinados como clareza na exposição do projeto, capacidade técnica na execução do projeto e relevância do assunto para o contexto atual da ciência aplicada.

4. Disposições finais

4.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os **dias 02/12/2024 e 05/12/2024**.

4.2 O resultado final será divulgado até o dia 17 de dezembro de 2024 na página do PPGA/UFSM;

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados.

4.4 (a) candidato(a) poderá recorrer do resultado no prazo de até 24 horas após a divulgação;

4.4.1 Recursos podem ser encaminhado ao e-mail do PPGA/UFSM (**ppgagro@ufsm.br**) com cópia a secretária integrada do CCR (**sipq.ccr@ufsm.br**) no dia 18 de dezembro de 2024.

4.5 Divulgação do resultado final da lista de candidatos selecionado e suplentes dia 20/12/2024.

4.6 O resultado do recurso será divulgado diretamente a pessoa solicitante no mesmo endereço de e-mail utilizado para solicitar o recurso.

4.7 Será desclassificada e excluída do processo seletivo a pessoa que:

4.7.1 Prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos;

4.7.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

4.8 Casos omissos serão julgados pela Coordenação e colegiado do PPGA/UFSM, conforme as suas competências.

Santa Maria, 27 de novembro de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
ANEXO 1

Ficha de avaliação para a seleção para bolsa Capes PIPD - Programa Institucional de Pós-Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Agronomia PPGA/UFSM, referente à Portaria CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024.

Os documentos comprobatórios deverão ser numerados e ordenados rigorosamente na sequência da ficha de avaliação. Na numeração deve constar o número do item (e subitem, quando houver), acrescido de números sequenciais no caso de mais de um documento no mesmo item. ATENÇÃO: a não observância dessa exigência implica em desclassificação do candidato.

| Critérios | Quantidade | Peso | Resultado | Numeração dos documentos comprobatórios |
|---|------------|-------|-----------|---|
| 1. Artigos científicos publicados ou com comprovação de aceite ¹ em revista científica, enquadrados na área de Ciências Agrárias I , nos últimos cinco anos (a partir de 2021, inclusive 2024), com cópia integral da publicação . Para enquadramento consultar na página eletrônica: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf ² | | | | |
| 1.1 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis A 1 (A um) com cópia integral da publicação | | 20,00 | | |
| 1.2 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis A 2 (A dois) com cópia integral da publicação | | 17,00 | | |
| 1.3 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis A 3 (A três) com cópia integral da publicação | | 14,00 | | |
| 1.4 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis A 4 (A quatro) com cópia integral da publicação | | 11,00 | | |
| 1.5 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis B 1 (B um) com cópia integral da publicação | | 8,00 | | |
| 1.6 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis B 2 (B dois) com cópia integral da publicação | | 6,00 | | |
| 1.7 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis B 3 (B três) com cópia integral da publicação | | 4,00 | | |
| 1.8 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis B 4 (B quatro) com cópia integral da publicação | | 2,00 | | |
| 1.9 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis C (C) com cópia integral da publicação | | 1,00 | | |
| 2. Número de meses em atividade de intercâmbio acadêmico internacional, comprovado por órgãos oficiais (pró-reitoria de pesquisa, instituto de pesquisa e agência de fomento à pesquisa) (limite máximo de 12 meses). | | 1,00 | | |
| 3. Número de meses em atividade de docência ou pesquisa (mediante comprovação em instituição de pesquisa), na área de Ciências Agrárias I , comprovado por órgão oficial (máximo de 12 meses). | | 1,00 | | |
| TOTAL (Limite máximo de 150 pontos) | | | | |

¹ A comprovação do aceite do trabalho somente será considerada mediante anexação da impressão legível da "situação do trabalho" na página on-line da revista ou, na falta dessa, mediante apresentação de documento oficial emitido pela revista. **Deve ser apresentada a cópia integral do trabalho aceito, em arquivo PDF.**

² Para o presente edital, o tempo de publicação será 3 anos + 2024. (currículo será avaliado de 2021 até 2024).

² Considerar a classificação conforme **Qualis-CAPES na área de Ciências Agrárias I - classificação de periódicos quadriênio 2017-2020**, independentemente do ano da publicação do artigo científico do candidato.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura